



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

Av. João XXIII, s/n – Centro

Estado do Maranhão

Administração: 2021/2024 “Tempo de Reconstruir”

DECRETO nº 0140/2023 - GAB, 06 de julho de 2023.

Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 293.963,71 (Duzentos e noventa e três mil e novecentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos) para implementar as ações da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.523/2023) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

O Exmo. Sr. Francisco Dantas Ribeiro Filho, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.523/2023) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

CONSIDERANDO ainda todas as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA

Art. 1. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R\$ 293.963,71 (Duzentos e noventa e três mil e novecentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos)** para implementar as ações emergenciais de apoio ao setor da cultura, no período de calamidade pública ocasionado pela Covid-19, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Poder: 02 - Executivo

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 00 – Secretaria Municipal de Cultura

Função: 13 – Cultura

Sub - Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0013 – Gestão e Acesso a Cultura

Projeto/Atividade: 2317– Lei Aldir Blanc (Lei 14.017) Ações Emergenciais ao setor cultural

Elemento de Despesa:



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

Av. João XXIII, s/n – Centro

Estado do Maranhão

Administração: 2021/2024 “Tempo de Reconstruir”

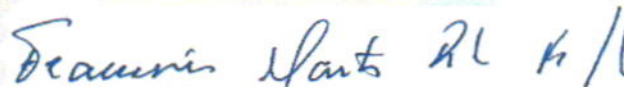
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	150.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	143.963,71
Total	293.963,71

Art. 2º. O presente crédito adicional ampara-se na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.523/2023) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, por intermédio da Plataforma +Brasil, incumbindo a gestão e operacionalização pela Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré- MA.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

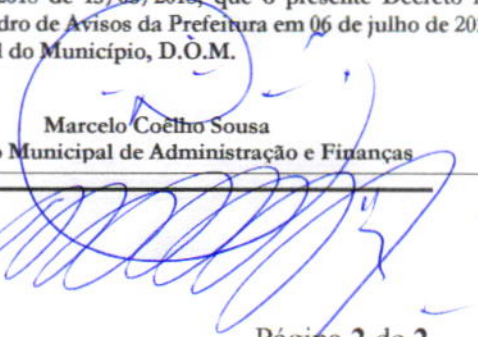
REGISTRE-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, 06 de julho de 2023.


FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito de Alto Alegre do Pindaré-MA

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 004/2018 de 15/05/2018, que o presente Decreto foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura em 06 de julho de 2023 e no Diário Oficial do Município, D.O.M.


Marcelo Coelho Sousa
Secretário Municipal de Administração e Finanças